

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PRECEDENTES NORMATIVOS

NÃO SE BENEFICIAM DO REGIME LEGAL RELATIVO AOS BANCÁRIOS OS EMPREGADOS DE ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO PERTENCENTES A CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS.

EMENTA

OS INTERVALOS CONCEDIDOS PELO EMPREGADOR, NA JORNADA DE TRABALHO, NÃO PREVISTOS EM LEI, REPRESENTAM TEMPO À DISPOSIÇÃO DA EMPRESA, REMUNERADOS COMO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, SE ACRESCIDOS AO FINAL DA JORNADA.